ESTADO DE PERNAMBUCO

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe

Santa Cruz do Capibaribe — Pernambuco

L E I Nº 621/72 de 11 de dezembro de 1972

E M E N T A: Cria o Colégio Municipal "Trinta e Um de Março" e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica criado o Colégio Municipal "Trinta e Um de Março", de Santa Cruz do Capibaribe, destinado a ministrar o ensino de 1º Grau(1º Ciclo) e 2º Grau(2º Ciclo) no Municipio.

ART. 2º - O Educandário de que trata o artigo 1º será diurno e noturno funcionará provisoriamente no prédio da antiga Prefeitura com a devida permissão da Secretària da Educação e Cultura.

ART. 3º - Para regular o funcionamento do Colégio "TRINTA E UM DE MARÇO" de Santa Cruz do Capibaribe,o Prefeito do Municipio nos termos da legislação competente, baixará,mediante decreto o seu regulamento interno, obedecendo o Sistema de Educação' do Estado de Pernambuco.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, 11 de dezembro de 1972.

P R E F E I T O

a) - Pe. José Pereira de Assunção.